EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO

CONDIÇÕES GERAIS DO LEILÃO

Alaerte Batista dos Santos Junior, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na data e horário abaixo, licitação sob a modalidade de Leilão ONLINE, do tipo MAIOR LANCE para alienação de **veículos e bens diversos**, relacionados no Anexo Único, parte integrante deste Edital, a ser conduzido pela Leiloeira Oficial Regina Aude, inscrito na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS sob o nº 13.

1- DO OBJETO:

1.1 São objetos deste Leilão, **VEÍCULOS** de propriedades de **Alaerte Batista dos Santos Junior**, relacionados e avaliados no anexo único deste edital, na forma de lote.

2 - DO LOCAL DATA E HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

2.1. O leilão será efetuado pelo site **www.casadeleiloes.com.br**, na seguinte data e horário local:

Data: 10 de maio de 2018.

Horário: a partir das 16:00 horas (horário MS). Os lances online poderão ser ofertados a partir da inserção no portal da Casa de Leilões e continuamente durante o leilão até a arrematação de cada lote, conforme item 6 deste Edital.

3 - DA VISTORIA DOS BENS:

- 3.1. Os bens serão leiloados no estado em que se encontram expostos para visitação.
- 3.1.1. O participante declara ter pleno conhecimento de suas instalações, nada tendo a reclamar quanto a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária, pressupondo-se conhecidos e aceitos pelos participantes, não sendo aceitas reclamações posteriores. As fotos divulgadas no **Portal da Casa de Leilões** são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação.
- 3.1.2. Os bens poderão ser vistoriados pelos interessados, nos seguintes locais e horários:

LOTE 01 - VEÍCULO:

Local de visitação e retirada: Casa de Leilões – Rua Jaboatão, 271, Silvia Regina em Campo Grande/MS. A visitação deverá ser agendada através do telefone (67) 3363-7000.

Período: de 30/04/2018 à 09/05/2018, das 08:00h. às 11:00h. e das 13:30h. às 17:00h., em dias úteis, sendo proibida a visitação no dia do leilão.

3.2. A vistoria dos lotes será exclusivamente visual, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como experimentação ou remoção dos bens do local. O arrematante assume a obrigação de examinar os bens detidamente, principalmente os veículos, face às exigências do DETRAN, no tocante a ausência de plaquetas de identificação do motor, existência de Kit GNV, numeração de motor, numeração de vidros e de chassi, sem os quais os veículos não serão licenciados. Nos casos do Kit GNV, o exame deverá ocorrer física e documentalmente, pois a regularização perante os órgãos competentes, caso necessário, será de responsabilidade exclusiva do arrematante, não sendo aceitas reclamações posteriores. O interessado declara ter pleno conhecimento das presentes condições de venda e pagamento do leilão, sendo de sua

responsabilidade a vistoria prévia do lote, isentando a **Leiloeira**, a **Casa de Leilões** e do Proprietário por eventuais vícios existentes nos bens adquiridos e estes não se responsabilizam pela má interpretação do estado dos lotes por parte dos interessados que venham a ocorrer neste Edital, sendo de inteira responsabilidade do licitante verificar o estado de conservação e originalidade dos bens e suas especificações, tornando-se, por tal razão, essencial a visitação e vistoria dos lotes nos dias especificados, não cabendo reclamações posteriores à realização do Leilão. Dúvidas referentes aos bens arrematados devem ser esclarecidas junto à Comissão de Leilão, no período de visitação dos bens.

3.3. Eventuais erros na descrição das mercadorias no Edital têm preservado o direito de retificação **do PROPRIETÁRIO** e a Casa de Leilões, até a finalização do Leilão.

4 - DOS BENS EM ARREMATE:

4.1. O arremate será por maior lance. O lance não poderá ser inferior ao valor de avaliação. Em caso de arremate não pode haver desistência, sob pena de medidas judiciais, ficando sujeito as penas previstas no art. 335 do Código Penal Brasileiro, bem como os artigos 93 e 95 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações).

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 5.1. Poderão participar do presente Leilão pessoas físicas ou jurídicas de qualquer natureza, maiores de idade, emancipados, ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato, domiciliadas ou estabelecidas em qualquer parte do território nacional, exceto as que se enquadrarem em uma ou mais das situações seguintes:
- a) Servidor responsável pela licitação e/ou membros da Comissão de Licitação;
- b) Pessoas Físicas ou Jurídicas que, por qualquer motivo, sejam declaradas inidôneas perante as Administrações Públicas Diretas ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com qualquer órgão das entidades públicas federativas citadas, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município;
- c) As empresas que estejam sob regime de falência, recuperação judicial, concursos de credores, dissolução e liquidação.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO:

- 6.1. A documentação para a participação no certame se restringirá a:
- 6.1.1. Pessoas Físicas: a) Carteira de Identidade e CPF/MF e comprovante de residência;
- 6.1.2. Pessoas Jurídicas: a) Contrato Social, CNPJ/MF, Carteira de Identidade e CPF/MF do representante legal da Empresa e, no caso de representação, o instrumento público ou particular de procuração com delegações de poderes para oferta de lances e demais quaisquer decisões relativas às fases do Leilão, inclusive renúncia de interposição de recurso contra os atos do Leilão.
- 6.2. Os interessados deverão acessar previamente em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da finalização do leilão, o Portal digital CASA DE LEILÕES, no endereço eletrônico: **www.casadeleiloes.com.br** e fazer o seu cadastro, de forma inteiramente gratuita. Com o cadastro realizado com sucesso, os documentos mencionados acima deverão ser enviados acessando no site o botão "minha conta" e através do link "envio de documentos" anexá-los, para participação do leilão online. Após o recebimento dos documentos exigidos, nos incisos 6.1.1 ou 6.1.2, será feita a análise do cadastro e liberação para participação.
- 6.3. Após a liberação do cadastro, o cliente deverá pedir HABILITAÇÃO para poder participar online, seguindo as orientações dispostas no site. A HABILITAÇÃO é solicitada após efetuar login

no site, clicando no botão "PARTICIPE DO LEILÃO", ler as condições gerais do leilão e estando de acordo, assinalar e clicar em "requisitar autorização". Será encaminhado pelo sistema, via email, informação de cadastro ativo, tornando apto o licitante para realizar seus lances.

6.4. Ao sinalizar, o arrematante declara para todos os fins e efeitos, que no dia aberto para a visitação examinou detidamente o bem arrematado.

7 - DO PROCEDIMENTO:

- 7.1. O Leilão Eletrônico terá início a partir de sua inserção no portal da CASA DE LEILÕES e se estenderá até o dia 10 de maio de 2018, e se encerrará a partir das 16h00min (horário MS), oportunidade em que serão aceitos lances pela internet. Somente serão aceitos lances superiores ao lance mínimo estabelecido neste Edital, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado no site (incremento). Na data e horário fixado no Edital, a Leiloeira Oficial fará conhecidas às condições de venda, forma de pagamento e de entrega dos objetos e dará por aberta a fase de lances, através do site www.casadeleiloes.com.br.
- 7.1.1. Para que haja encerramento da arrematação do lote este deverá permanecer por 03 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance durante os 03 (três) minutos que antecedem ao termo final do leilão eletrônico, o horário de fechamento do certame será prorrogado em 03 (três) minutos contados da última oferta, assim sucessivamente, até a permanência por 03 (três) minutos sem receber outra oferta, quando se encerrará o leilão.
- 7.2. A apresentação de lance implica em pleno conhecimento e aceitação incondicional de todas as normas e termos do presente Edital e de seu anexo, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível as condições aqui estabelecidas, as quais são consideradas de conhecimento de todos, tendo em vista terem sido o presente Edital precedido de ampla divulgação e estar à disposição dos interessados para conhecimento;
- 7.3. Será considerado vencedor o licitante que oferecer o maior lance, assim considerado o maior valor nominal, igual ou superior ao preço mínimo estabelecido neste Edital;

8 - DO PAGAMENTO:

- 8.1. Os arrematantes do Leilão deverão no prazo máximo de 3 (três) dias úteis efetuar o pagamento a Leiloeira Oficial, a título de comissão de 5% (cinco por cento) do valor do lance para o lote arrematado e o valor referente à taxa de administrativa de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) somente para os veículos, na conta do BANCO BRADESCO-237, AGÊNCIA 1387-0 CONTA CORRENTE Nº 20.170-7, FAVORECIDO: CLAUDIA AUDE LEITE- ME (CASA DE LEILÕES) CNPJ: 24.600.496/0001-00. O recibo de depósito deverá ser encaminhado para o email casadeleiloes@yahoo.com.br ou entregue no escritório da Leiloeira, para encaminhamento do Recibo. As importâncias recolhidas a título de comissão e taxa efetuadas pelo ARREMATANTE vencedor não serão utilizadas para complementação do valor arrematado.
- 8.2. O arrematante deverá realizar o pagamento de 100% do valor arrematado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do certame, mediante depósito em moeda corrente do país na conta corrente da empresa **CLAUDIA AUDE LEITE ME (CASA DE LEILÕES)**, descrito acima.
- 8.3. A liberação dos bens arrematados só será feita após a confirmação do pagamento ou após compensação em caso de cheque, na conta acima mencionada.
- 8.4. Confirmado o pagamento, considerar-se-ão transferidas de imediato a posse e a propriedade do bem arrematado para todos os efeitos legais, eximindo-se a Casa de Leilões, a Leiloeira e o PROPRIETÁRIO de qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial, inclusive avaria, que venha a ocorrer daí em diante.

- 8.5. Se o ARREMATANTE não proceder à integralização dos pagamentos no prazo indicado **nos** *subitens 8.1 e 8.2*, será considerado desistente da aquisição dos bens, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, e este perderá, em favor do PROPRIETÁRIO, eventual caução e, em favor da Leiloeira Oficial, a comissão de 5% (cinco por cento) e a taxa administrativa, conforme previsto *item 8.1*, ficando sujeito as penas previstas no art. 335 do Código Penal Brasileiro, bem como nas disposições contidas neste instrumento.
- 8.6. Uma vez realizado o lance, NÃO SE ADMITIRÁ, EM HIPÓTESE ALGUMA, A SUA DESISTÊNCIA POR QUALQUER DAS PARTES, SENDO ESSE ATO CONSIDERADO CRIME. Se o ARREMATANTE não realizar o pagamento dos bens arrematados no prazo ou o fizer com cheques sem fundos ou sustados, a Comissão de Licitação adotará providências para que o ARREMATANTE receba a penalidade de suspensão temporária para participar de leilões por 2 (dois) anos, além de sofrer as sanções e penas descritas no item 10.0.
- 8.7. Em caso de inobservância do disposto no subitem 8.5 (falta de pagamento), fica o inadimplente sujeito às penalidades legais e o lote poderá, a critério do PROPRIETÁRIO, ter transferida a preferência da compra ao licitante antecessor ao vencedor, caso esse manifeste interesse ou voltar a ser leiloado em outro evento.
- 8.8. As vendas realizadas em Leilão são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS, não podendo o arrematante RECUSAR O BEM ADQUIRIDO OU PLEITEAR A REDUÇÃO DO PREÇO (Art. 1106 do Código Civil), ou alegar desconhecimento das condições ou características dos bens.
- 8.9. Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.
- 8.10. Os arrematantes obrigam-se a acatar de forma definitiva e irrecorrível as normas e condições aqui estabelecidas, as quais são de conhecimentos de todos (Art. 3º da Lei de Introdução CCB). Os arrematantes estão sujeitos às penalidades do art. 335 do CÓDIGO PENAL BRASILEIRO: Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, ou procurar afastar licitantes por meios ilícitos, estarão incursos nas penas de 06 (seis) meses a 2 (dois) anos de detenção, com os agravantes dos crimes praticados a ordem pública e da violência, se houverem.

9 – RETIRADA E TRANSFERÊNCIA:

- 9.1. Para a retirada dos bens, o ARREMATANTE comprovar integralização do pagamento no prazo definido no item 8 e subitens do Edital, juntamente à cópia do recibo ou do comprovante de depósito, que ficará retida pela Leiloeira para fins de instrução do processo administrativo, o qual emitirá o Recibo.
- 9.2. Findo o prazo de pagamento, e após comprovação deste conforme item 9.1, o arrematante (comprador) receberá o CRV devidamente assinado e firma reconhecida do PROPRIETÁRIO e de posse deste, também deverá assiná-lo em local apropriado e dirigir-se a um cartório (serviço Notarial/Tabelionato) para reconhecer sua firma se for o caso, e extrair uma fotocópia do CRV e autenticá-la.
- 9.2.1.A cópia autenticada do CRV deverá ser entregue no escritório da Leiloeira em até 3 (três) dias úteis após o recebimento do CRV original.
- 9.3. O(s) veículo(s) só será(ão) entregue(s) mediante esta cópia autenticada, acompanhado(s) do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) original e CRV (Certificado de Registro de Veículo) original(is), com firma(s) reconhecida(s), e preenchido(s) em nome do(s) arrematante(s)/comprador(es) e a chave do veículo ao arrematante que poderá retirá-lo do pátio da leiloeira.

- 9.4. A não retirada dos bens no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de entrega da cópia autenticada do CRV no escritório da Leiloeira e original conforme item 9.2 e subitem 9.2.1, incidirá sobre os bens não retirados pelos arrematantes, o percentual de 1% (um por cento) sobre o valor da arrematação por dia excedente do prazo fixado nesta cláusula, como taxa de guarda e armazenamento, até implementar 100% (cem por cento) do valor arrematado de cada lote, ocasião em que o bem será reincorporado ao patrimônio da Leiloeira, e dado-lhes a destinação que esta entender conveniente, afim de ressarcir-se de referidas despesas, sem que caiba aos adquirentes dos mesmos o direito a ressarcimentos ou reclamações judiciais ou extrajudiciais, com relação aos valores pagos e a destinação dada a tais bens, bem como perda da importância recolhida (valor do arremate, taxa administrativa e comissão da leiloeira) e receberá a penalidade de suspensão temporária para participar de leilões.
- 9.5. Ficarão a cargo do arrematante todas as despesas inerentes à retirada dos bens arrematados, inclusive impostos, taxas e as despesas com desmontagem, transporte, frete e outras que porventura sobrevierem. Na retirada dos bens arrematados, o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pela empresa vendedora, no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo à empresa vendedora qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.
- 9.6. O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como as despesas decorrentes da sua retirada, sendo de responsabilidade do arrematante a circulação ou venda do referido veículo sem a legalização da documentação junto ao DETRAN/MS.
- 9.7. As despesas com documentação dos veículos: seguro obrigatório, licenciamentos, multas, legalização do Documento Único de Transferência DUT, Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores IPVA, inclusive os seguros obrigatórios e multas do Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes DNIT, Polícia Rodoviária Federal PRF e cadastradas no Registro Nacional de Infrações de Trânsito RENAINF, remarcação de chassi e remarcação de motor, serão de inteira responsabilidade dos arrematantes.
- 9.8. Os valores publicados dos débitos existentes relativos a impostos, taxas e multas perante os órgãos competentes são ilustrativos, podendo sofrer alterações e correções e ficarão sob a responsabilidade do ARREMATANTE, não sendo aceitas reclamações posteriores. Débitos que porventura apareçam no sistema de qualquer órgão de trânsito, posteriores ao levantamento realizado por ocasião da elaboração do Edital, mesmo que anteriores a data do Leilão, serão de inteira responsabilidade do arrematante.
- 9.9. Os veículos arrematados deverão ser regularizados junto ao DETRAN/MS no prazo máximo e improrrogável de até 30 (trinta) dias após a publicação oficial da homologação do resultado do leilão, para proceder a transferência de propriedade dos bens junto ao DETRAN/MS, sob pena do PROPRIETÁRIO ingressar com ação, visando a busca e apreensão do mesmo, cujas despesas judiciais correrão por conta do arrematante.

10 - DAS PENALIDADES:

- 10.1. A falta de pagamento do valor da arrematação, no prazo indicado no *item 8 e subitens*, sujeita a licitante às seguintes penalidades:
- a) multa no percentual de 10% do valor total do bem arrematado;
- **b)** suspensão temporária de participação em leilões, em Licitação e impedimento de contratar com a Do PROPRIETÁRIO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

- c) ressarcimento do PROPRIETÁRIO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior; e
- **d) perda**, em favor do PROPRIETÁRIO, do valor da garantia e princípio de pagamento, bem como o valor correspondente à comissão da Leiloeira, citada no *item 8.* As penalidades constantes das alíneas "b" e "c" serão aplicadas exclusivamente as pessoas jurídicas.
- 10.2. As penalidades pecuniárias previstas nas **alíneas "a" e "d"** poderão ser aplicadas **cumulativamente**.

11. DA CONTAGEM DOS PRAZOS:

- 11.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.
- 11.2. Só se iniciam e vencem os prazos estabelecidos no presente edital em dia de efetivo expediente da Casa de Leilões.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 12.1. A Leiloeira Pública Oficial não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário ou comerciante, sendo apenas mandatário, ficando eximido de eventuais responsabilidades por restrições, defeitos ou vícios ocultos que possam existir nos termos do art. 663 do Código Civil, bem como quaisquer responsabilidades em caso de evicção (art. 448 do Código Civil), relativamente ao(s) bem(s) alienados.
- 12.2. O PROPRIETÁRIO não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar os bens adquiridos no presente Leilão.
- 12.4. A ocorrência de quaisquer fatos posteriores à data de realização desta licitação, que venham a caracterizar o impedimento total ou parcial do arrematante para a execução do objeto desta licitação não poderá ser alegada como motivo de descumprimento das obrigações assumidas.
- 12.5. A participação neste Leilão implica no conhecimento integral dos termos e condições nele inseridos, por parte das proponentes, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 12.6. Quaisquer esclarecimentos por parte dos licitantes a respeito desta licitação deverão ser feitos por escrito e protocolizado na CASA DE LEILÕES no seguinte endereço: Rua Jaboatão, 271 Silvia Regina, em Campo Grande MS, no horário de expediente, em dias úteis.
- 12.7. O PROPRIETÁRIO se reserva o direito de alterar este Leilão no todo ou em parte, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização.
- 12.8. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data deste Edital, fica remarcado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.
- 12.9. O PROPRIETÁRIO bem como a Leiloeira e a Casa de Leilões, não serão responsáveis por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.
- 12.10. O PROPRIETÁRIO bem como a Leiloeira e a Casa de Leilões, não garantem o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação da Casa de Leilões poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.

- 12.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão permanente de licitação do PROPRIETÁRIO.
- 12.12. Integra o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, o anexo I: Descrição dos Bens e Valor de Avaliação.
- 12.13. As partes elegem o foro da comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste edital e renunciam, expressamente, quaisquer outros, por mais privilegiado que seja.

Campo Grande, 30 de abril de 2018.